



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO  
POR unanimidade  
EM 21/06/06

PROJETO DE LEI N.º 130/2006.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.575 de 04 de outubro de 1991.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1) Com. Justiça  
2) Com. Finanças  
3) Com. Obras  
4) Vereadores  
12/06/06

seguinte redação:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 2.575/91 passa a vigorar com a

*Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar contrato de permissão de uso junto ao Banco Banespa S/A, através de sua agência local, para a utilização das seguintes áreas públicas:*

*I – Uma área de 16,52 m<sup>2</sup> (dezesseis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) para funcionamento de um PAB – Posto de Atendimento Bancário, localizada na Rua Deputado Claro César, 30 – Centro, na cidade de Pindamonhangaba*

*II – Uma área de 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) para construção de um PAB – Posto de Atendimento Bancário, nas futuras instalações do Paço Municipal da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1394, Alto do Cardoso, na cidade de Pindamonhangaba/SP;*

*III – Uma área equivalente 12,5 m<sup>2</sup> (doze metros e cinquenta centímetros quadrados), para instalação de PAE – Posto de Atendimento Eletrônico, na Subprefeitura de Moreira César, localizada na Rua José Augusto Mesquita nº 170 – Moreira César – Pindamonhangaba;*

*IV- Uma área equivalente 12,5 m<sup>2</sup> (doze metros e cinquenta centímetros quadrados), para instalação de PAE – Posto de Atendimento Eletrônico, na Secretaria de Obras, localizada na Rua Monteiro de Godoy nº 379 – Bosque – Pindamonhangaba - SP;*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de junho de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal

PALACETE 10 DE JULHO

e-mail  
OK  
13/06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 052 / 2006

**Altera o art. 1º da Lei nº 2.575 de 04 de outubro de 1991.**

Exmo. Sr.  
Vereador Martim César  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente o incluso projeto de lei que **Altera o art. 1º da Lei 2.575 de 04 de outubro de 1991.**

A medida tomada por esta Administração visa a permissão para o Banco Banespa instalar nas dependências da Prefeitura de Pindamonhangaba agências para atender os funcionários, em virtude da licitação para pagamento dos servidores públicos municipais.

Os Postos serão instalados na nova sede da Prefeitura, na Secretaria de Obras e na Subprefeitura de Moreira César e ainda o existente no Prédio de Finanças, localizado na Rua Deputado Claro César,

A instalação do postos de atendimento visam facilitar a movimentação bancária dos funcionários, pagamento de contas, bem como recebimento de guias referentes a Prefeitura.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, de junho de 2006.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

PALACETE 10 DE JULHO

Projeto de Lei - nº 052/2006  
Data 12/06/06  
Prazo Vence 12/08/06